FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ Nº 32.969.429/0001-88

FATO RELEVANTE

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ao exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL,** constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única, inscrito no CNPJ sob o nº 32.969.429/0001-88 ("Fundo" e "Classe", respectivamente), vem, por meio do presente, nos termos do art. 64 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e da Cláusula 20 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), divulgar FATO RELEVANTE aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral, nos seguintes termos:

1. Em 26 de outubro de 2026, foi concluída a revisão da provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe ("PDD"), realizada nos termos da Cláusula 12.7 do Regulamento.

2. A revisão decorre da reavaliação das perspectivas de recebimento e de recuperação dos direitos creditórios da carteira, notadamente daqueles inadimplidos ou com qualidade de crédito comprometida, em face da deterioração do cenário macroeconômico após a conclusão do processo eleitoral de 2026, com a consequente piora das condições de recuperação de crédito e da capacidade de pagamento dos devedores e, quando aplicável, dos cedentes coobrigados.

3. Em decorrência do reforço da PDD, o patrimônio líquido da Classe passou a ser de R$ 371.678.531,98 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), em 26 de outubro de 2026.

4. A PDD constitui estimativa contábil sujeita a reavaliação periódica e poderá ser revertida, no todo ou em parte, ou complementada, conforme a evolução dos recebimentos e das recuperações dos direitos creditórios e das condições de mercado. O Fundo prosseguirá com a adoção das medidas de cobrança previstas na Política de Cobrança constante do Regulamento, no interesse dos cotistas.

5. A Administradora coloca-se à disposição dos cotistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 27/10/2026 17:26 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora